



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

CNPJ: 05.742.502.0001/01



PORTARIA N.º 09/2022

SILVÂNIA-GO, 14 DE JULHO DE 2022

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS BRAZ**, e dá outras providências”.*

A GESTORA DO SILVÂNIA PREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.777/2014, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Sra **MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS BRAZ**, CPF: _____, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
SALÁRIO BASE (Nível I, Classe I-M)	R\$ _____
QUINQUÊNIO - 5 – 50%	R\$ _____
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ _____

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com reajuste pelo Art. 7º desta mesma Emenda Constitucional, ou seja, será reajustado pelo critério de paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silvânia – **SILVÂNIA PREV**, conforme a Lei Municipal nº. 1.777/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 05/07/2022.

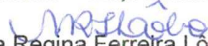
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Silvânia-GO, 14 de julho de 2022.


MARIA REGINA FERREIRA LOBO
Gestora do SILVÂNIA PREV

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica do Município.

Silvânia – GO, 14/07/2022


Maria Regina Ferreira Lobo
Gestora do Silvânia Prev